



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

S

RESOLUÇÃO Nº 03/80

DATA : 02 de maio de 1980.

SÚMULA: Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Toledo e dá outras providências.

*Projeto de Res.
nº 04/80*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam atualizados, a partir de 1º de janeiro de 1980, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Toledo, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, com as alterações determinadas pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em parte fixa e parte variável e corresponderão a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Paraná.

§ 1º - A parte variável, a que se refere este artigo, será paga por sessão ordinária, no máximo de 4 (quatro) por mês, e por sessão extraordinária, também no máximo de 4 (quatro) por mês.

§ 2º - Fará jus à parte variável o Vereador que efetivamente comparecer à sessão e participar das votações.

§ 3º - Não se aplica o que determina o parágrafo anterior quando não houver matéria a ser votada e no recesso legislativo.

Art. 3º - Será atribuída ajuda de custo aos Vereadores no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da ajuda de custo atribuída aos Deputados Estaduais à Assembléia Legislativa do Paraná, a ser paga em duas parcelas semestrais iguais, somente podendo ser paga a segunda parcela se o Vereador houver comparecido a 2/3 (dois terços) das sessões.

Art. 4º - Quando ocorrer fixação ou reajustamento da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Paraná, poderá a Câmara atualizar os subsídios dos Vereadores, com base no percentual legal.

Art. 5º - Esta Resolução será regulamentada através de ato próprio da Mesa Executiva.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

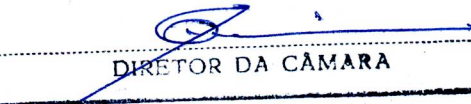
Estado do Paraná



Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 1980.

Luís Fritzen
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL "O PARANÁ" (Case)
N.º 1.185 DE 09 / 05 / 80 FLS. 05

DIRETOR DA CÂMARA